



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 22 de Março de 2021 • Ano • Nº 2346

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 011/2021, Proc. Adm. Nº 020/2021** - Constitui Objeto Deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar o unidade do CRAS no Município de Iguaí.
- **Contrato De Locação Nº 015/2021, DL- Nº 011/2021, Proc. Administrativo Nº 020/2021** - Imóvel urbano, caracterizado como uma casa situado na Rua Iracy, nº 318, Centro, Iguaí-Ba, contendo uma varanda, sala de estar, 07 (sete) quartos, sendo uma suíte, copa cozinha, banheiro social, área de serviço e quintal, coberta por telha cerâmica comum, com área construída de aproximadamente 200m<sup>2</sup> e área total de aproximadamente 448m<sup>2</sup>, registrada sob matrícula nº 5230, no cartório de imóveis Igua-Ba, com a finalidade instalar a sede do CRAS no município de Iguaí/BA.
- **Dispensa Nº 037/2021, Proc. Adm. Nº 059/2021** - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de piso em Granilite, para o Centro de Referência ao Combate ao Coronavírus no Município de Iguaí.
- **Contrato Nº 070/2021, Proc. Adm. Nº 059/2021, Dispensa De Licitação Nº 037/2021** - Contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de piso em Granilite, para o Centro de Referência ao Combate ao Coronavírus no Município de Iguaí.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Dispensas de Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 011/2021.

PROC. ADM. Nº 020/2021.

Nome da locadora:		
<b>DELMIRA SILVA LIMA</b>		
CPF: 463.026.115-04		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua São João, nº 47		
BAIRRO	Município:	UF
FÁTIMA	Itabuna	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar o unidade do Cras no Município de Iguaí		
Valor Global:		
R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)		
Justificativa da contratação:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>SENHORA DELMIRA SILVA LIMA</b>, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 23/09/1931, cédula de identidade nº: 01571841 70, SSPBA expedida em 01/02/2008, inscrita no CPF sob nº 463.026.115-04, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47, 1º Andar - Fátima - Itabuna – BA, representada pela sua bastante procuradora a Sra. Margarida Silva Lima Amorim, brasileira, enfermeira, casada, nascida em 26/11/1969, cédula de identidade nº: 0360052827, SSPBA expedida em 13/11/2014, inscrita no CPF sob nº: 463.049.245-34, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47 - Fátima - Itabuna - BA, para locação de imóvel urbano situado à Rua Iracy, nº 318, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar unidade do CRAS.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b> X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>		
Dotação Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS		
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
E. DE DESPESA:3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
06/01/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	<u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	06/01/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 015/2021**  
**DL- nº 011/2021**  
**PROC. ADMINISTRATIVO nº 020/2021**

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: DELMIRA SILVA LIMA**, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 23/09/1931, cédula de identidade nº: 01571841 70, SSPBA expedida em 01/02/2008, inscrita no CPF sob nº 463.026.115-04, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47, 1º Andar - Fátima - Itabuna – BA, representada pela sua bastante procuradora a Sra. Margarida Silva Lima Amorim, brasileira, enfermeira, casada, nascida em 26/11/1969, cédula de identidade nº: 0360052827, SSPBA expedida em 13/11/2014, inscrita no CPF sob nº: 463.049.245-34, residente e domiciliada na Rua São João, nº 47 - Fátima - Itabuna – BA.

II) **LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** imóvel urbano, caracterizado como uma casa situado na Rua Iracy, nº 318, Centro, Iguaí-Ba, contendo uma varanda, sala de estar, 07 (sete) quartos, sendo uma suíte, copa cozinha, banheiro social, área de serviço e quintal, coberta por telha cerâmica comum, com área construída de aproximadamente 200m<sup>2</sup> e área total de aproximadamente 448m<sup>2</sup>, registrada sob matrícula nº 5230, no cartório de Imóveis Igua-Ba, com a finalidade instalar a sede do CRAS no município de Iguaí/BA.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (Doze) meses  
**INÍCIO:** EM 06/01/2021      **TÉRMINO:** EM 31/12/2021.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE:** 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

**IX) DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

**X) RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

**XI) - RENOVAÇÃO:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

**XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, semprejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

**XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

**XV) - CLÁUSULA PENAL:** O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA**  
**LOCATÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

---

**DELMIRA SILVA LIMA**  
**LOCADORA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 037/2021.**

**PROC. ADM. Nº 059/2021.**

<b>Nome da contratada:</b> <b>EDINILSON MENEZES DA SILVA</b>			
CPF: 938.248.075-72			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.): Rua Dr. Antônio Muniz, 130, Primavera, Poções/BA			
<b>BAIRRO</b> PRIMAVERA	<b>Município:</b> Poções	<b>UF</b> BA	
<b>Objeto:</b> Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de piso em Granilite, para o Centro de Referência ao Combate ao Coronavírus no município de Iguaí.			
<b>Valor:</b> R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais)			
<b>Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:</b> A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>EDINILSON MENEZES DA SILVA</b> , brasileiro, maior, portador do RG nº 07.742.188-43 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 938.248.075-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Muniz, 130, Primavera, Poções/BA, para prestação de aplicação de piso em Granilite, para o Centro de Referência ao Combate ao Coronavírus no município de Iguaí.  Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  <b>Art.24. É dispensável a licitação:</b> II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS E SESAB	2349 – AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b>			
<b>Unidade Solicitante:</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Secretário:</b> <b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
15/02/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	15/02/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 070/2021.**

**PROC. ADM. Nº 059/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: EDINILSON MENEZES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 07.742.188-43 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 938.248.075-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Muniz, 130, Primavera, Poções/BA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de piso em Granilite, para o Centro de Referência ao Combate ao Coronavírus no município de Iguaí

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 15/03/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 14 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS E SESAB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2349 – AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 15 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI  
CONTRATANTE**

**EDINILSON MENEZES DA SILVA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_